



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

PROCESSO N° 763-PG/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

17 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas
RECEBIMENTO CREDENCIAMENTO +
RECEBIMENTO ENVELOPES N° 1 E 2 +
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS N° 1

24 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas
APREGOAMENTO DOS ITENS 01 AO 300

25 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas
APREGOAMENTO DOS ITENS 301 AO 600

26 de abril de 2017 - HORÁRIO: 09:00 horas
APREGOAMENTO DOS ITENS 601 AO 806 +
ABERTURA DOS ENVELOPES N° 2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096 de 13 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original,



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

na Seção de Protocolo desta municipalidade junto com uma cópia autenticada do contrato social. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento **decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.** Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Departamento de Licitação, Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

Os(as) Senhores(as) **MARCIA APARECIDA NASSIF**, Secretária de Saúde, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 763-PG/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias para ao ano de 2020 e vindouro:

Ficha 1976 - 02.13.01-103010005-2026/33903037

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 3.663.215,29 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais, vinte e nove centavos).**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos produtos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.4 - Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

1.4.1 - Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4.2 - Cota Reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

2.1.1 - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, podendo ser substituído nos demais dias, o(s) qual(is) deverá(ão) identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 1** E **ENVELOPE Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II-A** deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexo II, II-A** ou **VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/20
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/20
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.6 - Em seguida serão abertos os "ENVELOPES N° 02 - HABILITAÇÃO". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Na proposta de preços para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402 e 403 deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 20,09%¹ CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED (www.anvisa.gov.br), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED n° 11 de 19 de dezembro de 2019.

6.1.6 - Para a aquisição dos medicamentos dos itens 6, 42, 54, 77, 139, 145, 146, 189, 193, 225, 226, 227, 241, 269, 270, 278, 293, 312, 318, 347, 362 e 370 serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no

¹ Conforme Resolução n° 3 de 02 de março de 2011 da ANVISA





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - A validade dos produtos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.15 - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.5.3 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1 a 7.5** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2**.

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal**:

8.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item **8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item **8.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.14.1 - A aceitabilidade para os itens será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e os preços fixados na tabela CMED (preço máximo de venda ao governo) do mês vigente, para alíquota de 0% referente ao ICMS.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado², seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.19 - No caso da mesma empresa³ ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

8.20 - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que

² Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

³ Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e publicado no órgão competente.

9.8 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, **os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.**

9.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **10.2**, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.13 - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.

10.14 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidora LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.2 - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

12.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

13.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

13.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

13.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

14.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

15.4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa diária;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Rescisão contratual;

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida Garantia Contratual, nos moldes previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

21.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura da ata de registro de preços, pelos licitantes vencedores.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital os **Anexos de I a XI**.

22 - DO FORO

22.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, XX de XXXXXX de 2020.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARCIA APARECIDA NASSIF

SECRETÁRIA DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

1 – OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A presente aquisição é para atender as Ações Judiciais anexas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados **a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais.**





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, pois apresenta uma peculiaridade, onde não é obrigado a efetivar a aquisição total, permitindo dessa forma uma economia para o município. Justifica-se assim a **eventualidade**, podendo a quantidade do objeto solicitado variar devido a novos comandos sentenciais, como alterações nas prescrições, devido a aumento ou diminuição das quantidades dos medicamentos prescritos aos pacientes durante a validade do contrato, não descartando a possibilidade de ocorrerem óbitos durante o período de validade do presente objeto, e até mesmo desistência das retiradas dos medicamentos numa eventualidade mudança do paciente para outro município ou razões particulares.

2.7 - O Município não se obriga a adquirir o referido medicamento em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

2.8 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Medicamentos em forma de comprimidos a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas em planilha anexa e em atendimento às Ordens Judiciais também anexas.

3.2 - As ordens judiciais que serão acudidas foram pelo Fiscal do Contrato conferidas e as mesmas se encontram vigentes.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 3.663.215,29 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais, vinte e nove centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO MEDICAMENTO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.1 - A validade do medicamento, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

10- GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 - O vencedor da licitação deverá apresentar cópia autenticada do seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária, apenas no momento da contratação .

11.3 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos no momento da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola

CPF: 049.752.258-67

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br - fone: (14) 3602 3788





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

15.2 - Gestor do Contrato

Nome: Marcia Aparecida Nassif

CPF: 824.514.948-91

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788



ANEXO I-A

Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
1	720	CP	ACARBOSE	50 MG
2	5.400	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	100 MG
3	4.608	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG
4	720	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG
5	720	CP	ACIDO FOLICO	5 MG
6	720	CP	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	800 MCG / 20 MG
7	360	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO, CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG, 50 MG, 2 MG, 4 MG, 4 MG
8	10.440	CP	ACIDO THIOCTICO	600 MG HR
9	720	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG
10	1.080	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG
11	720	CP	ACIDO VALPROICO	250 MG
12	5.400	CP	ACIDO VALPROICO	500 MG
13	432	CP	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG
14	144	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI
15	720	CP	ALENDRONATO DE SODIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CALCIO	70 MG/ 500 MG /200 UI
16	720		ALISQUIRENO	150 MG
17	720		ALISQUIRENO	300 MG
18	6.480	CP	ALOGLIPTINA	25 MG
19	4.320	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG
20	2.160	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG
21	360	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG
22	1.080	CP	ALOPURINOL	100 MG
23	2.160	CP	ALOPURINOL	300 MG
24	3.600	CP	ALPRAZOLAN	0,5 MG
25	720	CP	ALPRAZOLAN	0,25 MG
26	8.260	CP	ALPRAZOLAN	1 MG
27	5.760	CP	ALPRAZOLAN	2 MG
28	720	CP	AMINAFTONE	75 MG





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
29	720	CP	AMISSULPRIDA	50 MG
30	1.440	CP	AMISSULPRIDA	200 MG
31	4.320	CP	ARIPIPAZOL	10 MG
32	6.480	CP	ARIPIPAZOL	15 MG
33	720	CP	APIXABANA	5 MG
34	1.440	CP	ATENOLOL	25 MG
35	2.160	CP	ATENOLOL	50 MG
36	1.440	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 /12,5 MG
37	1.440	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100 /25 MG
38	1.440	CP	ATORVASTATINA	20 MG
39	720	CP	ATORVASTATINA	40 MG
40	720	CP	ATORVASTATINA	80 MG
41	5.040	CP	AZATIOPRINA	50 MG
42	720	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG
43	5.040	CP	BACLOFENO	10 MG
44	1.440	CP	BAMIFILINA	600 MG
45	12.600	CP	BENFOTIAMINA	150 MG
46	2.880	CP	BETAISTINA	24 MG
47	1.080	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG
48	720	CP	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL	2,5 / 50 MG
49	1.080	CP	BILASTINA	20 MG
50	720	CP	BROMAZEPAN	3 MG
51	3.600	CP	BROMAZEPAN	6 MG
52	720	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 /250 MG
53	2.160	CP	CALCITRIOL	0,25 MG
54	7.920	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3	250 MG / 2,5 MG
55	360	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG
56	1.440	CP	CANDESARTAMA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG
57	720	CP	CANDESARTANA	16 MG
58	720	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 2,5 MG
59	7.560	CP	CARBAMAZEPINA CR	200 MG
60	6.480	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG
61	37.080	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG
62	2.880	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG
63	720	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
64	1.800	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR
65	1.440	CP	CARVEDILOL	3,125 MG
66	2.880	CP	CARVEDILOL	6,25 MG
67	2.880	CP	CARVEDILOL	12,5 MG
68	18.720	CP	CARVEDILOL	25 MG
69	720	CP	CICLOSPORINA	25 MG
70	720	CP	CICLOSPORINA	50 MG
71	7.920	CP	CILOSTAZOL	50 MG
72	7.200	CP	CILOSTAZOL	100 MG
73	720	CP	CINARIZINA	75 MG
74	3.600	CP	CIPROFIBRATO	100 MG
75	19.080	CP	CITALOPRAN	20 MG
76	360	CP	CITALOR - MANDADO JUDICIAL DE MARIA DA CRUZ ALARCON-4142/2012	20 MG
77	10.080	CP	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3	500 MG / 5,0 MCG
78	720	CP	CITRATO DE POTÁSSIO	10 MG
79	720	CP	CITRATO DE TOFACITINIBE	5 MG
80	6.120	CP	CLOBAZAN	10 MG
81	1.080	CP	CLOBAZAN	20 MG
82	720	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO	25 MG
83	4.320	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG
84	2.520	CP	CLONAZEPAN	2 MG
85	720	CP	CLONIDINA	0,200 MG
86	720	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG
87	2.520	CP	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG
88	16.200	CP	CLOPIDOGREL	75 MG
89	360	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG
90	1.080	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG
91	5.760	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG
92	1.440	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG
93	720	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG
94	23.040	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG
95	2.160	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL - WELLBUTRIN XL	150 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
96	3.240	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG
97	4.320	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG
98	1.800	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG
99	3.960	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG
100	1.440	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG
101	15.480	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG
102	8.640	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG
103	720	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG
104	720	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG
105	2.880	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG
106	7.952	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG
107	1.344	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG
108	360	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG
109	1.440	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA	100 MG
110	720	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG
111	2.880	CP	CLORIDRATO DE MEBEVINA	200 MG
112	1.080	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA-MARCA EBIX MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA DEZEJACOMO	10 MG
113	2.160	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR
114	5.040	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR
115	720	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	1000 MG
116	9.360	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG
117	4.680	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA
118	1.800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA
119	1.800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA
120	2.520	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG
121	9.720	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG
122	3.960	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG
123	6.480	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG
124	1.440	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR
125	25.920	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG
126	720	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG
127	5.040	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG
128	360	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
129	2.160	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG
130	720	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG
131	1.440	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG
132	9.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG
133	720	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG
134	2.880	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA R	150 MG
135	2.520	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG
136	720	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG
137	1.080	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG
138	720	CP	CLOXAZOLAN	2 MG
139	3.240	CAPS	COLAGENO TIPO II	40 MG
140	2.520	CP	COLCHICINA	0,5 MG
141	2.160	CP	COLECALCIFEROL	1.000 UI
142	360	CP	COLECALCIFEROL	2.000 UI
143	6.000	CP	COLECALCIFEROL	7.000 UI
144	192	CP	COLECALCIFEROL	50000 UI
145	360	CP	COMPLEXO VITAMINICO OMEGA 3-PRONUTRIENTES	PORÇÃO DE 1,584 G
146	6.840	CP	CURCUMA LONGA	250 MG
147	720	CP	DAFLON -MANDADO JUDICIAL DE MARIA ALARCON- 0142/2012	500 MG
148	16.560	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG
149	3.600	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG
150	3.960	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG
151	1.800	CP	DEFLAZACORT	6 MG
152	720	CP	DEFLAZACORT	30 MG
153	360	CP	DESLORATADINA	5 MG
154	2.160	CP	DESVENLAFAXINA	100 MG
155	4.320	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG
156	59.760	CP	DIACEREINA	50 MG
157	336	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG
158	3.600	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG
159	3.240	CP	DIENOGESTE	2 MG
160	3.240	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG
161	1.440	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG
162	1.080	CP	DIMESILATO DE	70 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
			LISDEXANFETAMINA	
163	59.760	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG +50 MG
164	3.240	CP	DIVALPROATO DE SODIO	250 MG
165	3.960	CP	DIVALPROATO DE SODIO	500 MG
166	2.160	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG
167	15.840	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG
168	4.320	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG
169	5.760	CP	DOMPERIDONA	10 MG
170	720	CP	DONEPEZILA	10 MG
171	720	CP	DONEPEZILA	5 MG
172	1.440	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG
173	2.520	CP	DOXAZOSINA	2 MG
174	1.440	CP	DOXAZOSINA	4 MG
175	360	CP	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL	3 MG / 0,03 MG
176	360	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG
177	2.520	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG
178	720	CP	EFEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 75 MG
179	4.320	CP	EFEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 150 MG
180	720	CP	EFEXOR - MANDAO JUDICIAL	XR 37,5
181	360	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG
182	11.880	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG
183	2.160	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG
184	2.880	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	40 MG
185	1.440	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG
186	3.960	CP	ESPIRONOLACTONA	25 MG
187	6.480	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG
188	9.360	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG
189	400	CP	ETOSSUXIMIDA	250 MG
190	360	CP	ERANS- MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA PAULA DEZEJACOMO- 2469/2012	5 MG
191	7.920	CP	EZETIMIBA	10 MG
192	5.400	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG
193	672	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG
194	360	CP	FAMOTIDINA	20 MG
195	720	CP	FAMOTIDINA	40 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
196	4.680	CP	FENOFIBRATO	250 MG
197	360	CP	FENOFIBRATO	160 MG
198	720	CP	FENOFIBRATO	200 MG
199	3.960	CP	FINASTERIDA	5 MG
200	720	CAPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MG / 400 MG
201	336	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG
202	6.480	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG
203	12.960	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG
204	7.920	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG
205	2.880	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG
206	7.560	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG
207	720	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG
208	1.440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG
209	1.080	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG
210	360	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 / 12,5 MG
211	1.440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG
212	1.080	CP	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG
213	1.080	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE MARCOS ALEXANDRE BATISTA TORQUATO- 0000683-14.2017.8.26.0302	2 MG
214	21.600	CP	GABAPENTINA	300 MG
215	2.880	CP	GABAPENTINA	600 MG
216	1.080	CP	GABAPENTINA	400 MG
217	16.560	CP	GLICAZIDA MR	30 MG
218	43.920	CP	GLICAZIDA MR	60 MG
219	7.200	CP	GLIMEPIRIDA	2 MG
220	5.040	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG
221	1.080	CP	GLIMEPIRIDA	4 MG
222	5.040	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG
223	2.160	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG
224	720	CP	HALOPERIDOL	1 MG
225	720	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	300 MG
226	9.360	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	400 MG
227	720	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	250 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
228	6.480	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG
229	1.800	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG
230	21.600	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG
231	720	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG
232	720	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	6,25 MG
233	5.040	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	10 MG
234	8.640	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG
235	1.440	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG
236	108	CP	IBANDRONATO DE SODIO	150 MG
237	2.160	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG
238	2.880	CP	INDAPAMIDA	SR 1,5 MG
239	3.960	CP	ISSOSSORBIDA	20 MG
240	1.440	CP	ISSOSSORBIDA	40 MG
241	720	CP	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS	LA 14
242	720	CP	LACOSAMIDA	50 MG
243	720	CP	LAMICTAL ORO DESPERSIVEL- MANDADO JUDICIAL DE VERA LUCIA TAGIAROLI- 1403/2014	100 MG
244	720	CP	LAMOTRIGINA ORO DESP.	100 MG-
245	2.160	CP	LAMOTRIGINA	25 MG
246	360	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG
247	3.960	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE FLAVIA ALESSANDRA ROSSI VICENTE, 3375/2017, LUIZ OTAVIO STEFANINI , 4639/2011	100 MG
248	2.880	CP	LEVETIRACETAM	250 MG
249	3.600	CP	LEVETIRACETAM	750 MG
250	2.520	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG
251	2.520	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG
252	2.160	CP	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG
253	720	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG
254	2.520	CP	LEVOTIROXINA SODICA	88 MCG
255	1.800	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG
256	1.440	CP	LEVOTIROXINA SODICA	112 MG
257	1.080	CP	LEVOTIROXINA SODICA	125 MG
258	720	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG
259	720	CP	LEVOTIROXINA SODICA	175 MG
260	672	CP	LEXAPRO - MANDADO JUDICIAL,	10 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
			MARIA JOSE DAVI PEREIRA ARAYA, 764/2014, E MARCOS ALEXANDRE TORQUATO-4676/2018	
261	720	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL-MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG
262	16.920	CP	LINAGLIPTINA	5 MG
263	3.600	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG
264	720	CP	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG
265	360	CP	LORAZEPAN	1 MG
266	3.960	CP	LORAZEPAN	2 MG
267	3.600	CP	LOSARTANA POTASSICA	50 MG
268	2.160	CP	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5 MG
269	8.280	CP	LUTEINA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS C , E , COBRE E ZINCO	VITAMINA C 45 MG, VITAMINA E 10 MG
270	3.240	CP	LUTEINA PLUS OMEGA 3	
271	720	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG
272	1.800	CP	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG
273	2.160	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG
274	720	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG
275	360	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG
276	720	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG
277	15.840	CP	MEMANTINA	10 MG
278	2.160	CP	MELILOTUS OFICINALIS	26,7 MG
279	1.440	CP	MESALAZINA	800 MG
280	720	CP	MESALAZINA	1200 MG
281	360	CP	METADONA	5 MG
282	720	CP	METOXISALENO	10 MG
283	1.440	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG
284	1.440	CP	MIDAZOLAN	15 MG
285	1.080	CP	MIRTAZAPINA	30 MG
286	1.080	CP	MIRTAZAPINA	15 MG
287	720	CP	MODAFINILA	200 MG
288	1.008	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	4 MG
289	1.800	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	5 MG
290	2.520	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	10 MG
291	360	CP	NITRENDIPINO	10 MG
292	720	CP	OLANZAPINA	10 MG





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
293	3.600	CP	OLEO DE PEIXE- OMEGA 3	1000 MG
294	1.440	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG
295	1.080	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG
296	720	CP	OLMESARTANA	40 MG
297	7.920	CP	OMEPRAZOL	20 MG
298	360	CP	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 /10 MG
299	1.344	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	10 MG
300	1.008	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	20 MG
301	3.600	CÁPS	ORLISTATE	120 MG
302	8.280	CP	OXCARBAZEPINA	300 MG
303	9.000	CP	OXCARBAZEPINA	600 MG
304	15.480	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG
305	2.160	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG
306	5.400	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG
307	1.800	CP	OXIBUTININA	5 MG
308	2.880	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	40 MG
309	1.080	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG
310	4.320	CP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 / 30 MG
311	2.160	CP	PENTOXIFILINA	400 MG
312	5.760	CP	PERSEA GRATISSIMA + GLYCINE MAX	300 MG
313	360	CP	PERINDOPRIL ARGININA+ BESILATO DE ANLODIPINO	3,5 / 2,5 MG
314	360	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG
315	4.320	CP	PIRFENIDONA	267 MG
316	720	CP	PIRACETAM	800 MG
317	1.080	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG
318	1.080	CP	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B,	B1, B2, B3, B5,B6,B12
319	1.440	CP	PREDNISONA	20 MG
320	33.120	CP	PREGABALINA	75 MG
321	7.200	CP	PREGABALINA	150 MG
322	4.680	CP	PROMETAZINA	25 MG
323	6.840	CP	PROPATILNITRATO	10 MG
324	360	CP	RALOXIFENO	60 MG
325	360	CP	RAMIPRIL	10 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
326	720	CP	RAMIPRIL	5 MG
327	360	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE MARIA APARECIDA VASCONCELLOS, DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG
328	720	CP	REPAGLINIDA	1 MG
329	624	CP	RISEDRONATO SODICO	35 MG
330	444	CP	RISEDRONATO SODICO	150 MG
331	3.240	CP	RISPERIDONA	3 MG
332	5.040	CP	RISPERIDONA	2 MG
333	9.360	CP	RISPERIDONA	1 MG
334	336	CP	RIVAROXABANA	10 MG
335	3.360	CP	RIVAROXABANA	15 MG
336	13.776	CP	RIVAROXABANA	20 MG
337	2.160	CP	ROFLUMILASTE	500 MG
338	11.880	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	10 MG
339	6.840	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	20 MG
340	1.440	CP	SACUBITIRL, VALSARTANA	49 MG / 51 MG
341	6.048	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG
342	3.600	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG
343	2.880	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG
344	2.160	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL DE MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014, ALLAN CACHONE 1245/2014, AUREA ARAGAKI 5188/2012	25 MG
345	720	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014	300 MG XRO
346	1.080	CP	SEROQUEL XR 50 MG- MANDADO JUDICIAL DE VERA L. TAGIAROLI0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG
347	360	CP	SILIMARINA	200 MG
348	720	CP	SINVASTATINA	10 MG
349	6.480	CP	SINVASTATINA	20 MG
350	4.680	CP	SINVASTATINA	40 MG
351	6.840	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG
352	5.760	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG
353	1.440	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG
354	96	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
355	1.440	CP	SULFATO FERROSO	40 MG
356	16.560	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA	500 /400 MG
357	1.080	CP	SULFATO DE MORFINA	30 MG
358	2.880	CP	SULFASSALAZINA	500 MG
359	3.600	CP	SULPIRIDA	50 MG
360	360	CP	SULPIRIDA	200 MG
361	3.240	CP	TANSULOSINA	0,4 MG
362	720	CP	TARTARATO DO ACIDO GAMAMINOBUTIRICO + ACIDO GLUTAMICO + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	100 MG, 50 MG, 25 MG, 10 MG ,5 MG
363	720	CP	TEGASERODE	6 MG
364	720	CP	TELMISARTANA	40 MG
365	1.440	CP	TELMISARTANA	80 MG
366	360	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG
367	3.960	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG
368	360	CP	TELMISARTANA + ANLÓDIPINO	80 /5 MG
369	1.440	CP	TIAMAZOL	5 MG
370	360	CP	TOLVAPTAN	15 MG
371	720	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- MARIA DA CRUZ ALARCON- 384/2012	0,5 MG
372	20.880	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG
373	1.440	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677- 59.2018.8.26.0302	300 MG
374	1.440	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677- 59.2018.8.26.0302	600 MG
375	720	CP	TOFRANIL - MANDADO JUDICIAL- DEISE SUELI PAVANELLI - 472/2012	75 MG
376	3.600	CP	TOPIRAMATO	25 MG
377	7.560	CP	TOPIRAMATO	50 MG
378	6.480	CP	TOPIRAMATO	100 MG
379	360	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO	CR 300 MG





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
			PROLONGADA	
380	1.440	CP	VALSARTANA	80 MG
381	2.880	CP	VALSARTANA	160 MG
382	2.520	CP	VALSARTANA	320 MG
383	4.704	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG/ 5 MG
384	360	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 MG / 5 MG
385	720	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG / 10 MG
386	4.680	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG
387	3.240	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG
388	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG
389	2.160	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG
390	2.880	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG
391	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG
392	1.440	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG
393	2.160	CP	VARFARINA SODICA	5 MG
394	3.600	CP	VENLAFAXINA	XR 75 MG
395	2.800	CP	VENLAFAXINA	XR 150 MG
396	1.440	CP	VENLAFAXINA	37,5 MG XR
397	1.440	CP	VIGABATRINA	500 MG
398	16.128	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG
399	42.336	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG
400	36.288	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG
401	3.960	CP	VIMPOCETINA	5 MG
402	720	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- DORACI PIZZINATO 782/2007	150 MG
403	1.800	CP	ZOLOFT - MANDADO JUDICIAL- DE MARIA AP.VASCONCELLOS 2910/2015 E ALLAN CACHONE 1245/2014	50 MG





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A REDUÇÃO **MÍNIMA** POR LANCE DEVERÁ SER NO IMPORTE DE **1%** DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, 222, Jardim América, Jahu/SP, CEP: 17210-660 e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF n° 824.514.498-91, RG n° 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 034/2020, Processo n° 763-PG/2020, para registro de preços, homologado em XX de XX de 2020 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XX de 2020, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da **Pregão Presencial n° 034/2020 - Sistema Registro de Preços 15/20**, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu



procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.:

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata, o objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almojarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério n° 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas, exceto feriados.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.3 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos (**Anexo XI**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.



2.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.6 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo XI**.

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em



sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.13 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.14 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



3.2.6 - Ficar^á impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficar^á sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficar^ã sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades ser^ã aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas ser^ã descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total ser^ã cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que ser^ã cobradas cumulativamente, ser^ã descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total ser^ã cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficar^á a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

- I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 034/2020, cujos atos encontram-se no Processo nº 763-PG/2020.

5.2 - Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde, portador(a) do CPF nº 824.514.948-91.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.3 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidora LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária: Ficha 1976 - 02.13.01-103010005-2026/33903037, para os anos de 2020 e 2021.

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.2.2 - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

10.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



10.14- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, rações que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata. da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do **Anexo I** do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como legislação pertinente ao caso, aplicando-se os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Jahu, _____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxxxx

Contrato n° (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2020.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Márcia Aparecida Nassif

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Silvia Helena Sorgi

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/1970

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, n° 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, n° 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: MARCIA APARECIDA NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

RG: 7.568.832-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, n° 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: sec.saude@jau.sp.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2020.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.
Cargo do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.

Nome do Fiscal nomeado
Cargo do Fiscal nomeado



Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA PRINCIPAL - 75%

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	540	CP	ACARBOSE	50 MG			
2	4.050	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	100 MG			
3	3.456	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG			
4	540	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG			
5	540	CP	ACIDO FOLICO	5 MG			
6	540	CP	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	800 MCG / 20 MG			
7	270	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO, CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG, 50 MG, 2 MG, 4 MG, 4 MG			
8	7.830	CP	ACIDO THIOCTICO	600 MG HR			



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	540	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG			
10	810	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG			
11	540	CP	ACIDO VALPROICO	250 MG			
12	4.050	CP	ACIDO VALPROICO	500 MG			
13	324	CP	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG			
14	108	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI			
15	540	CP	ALENDRONATO DE SODIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CALCIO	70 MG/ 500 MG /200 UI			
16	540		ALISQUIRENO	150 MG			
17	540		ALISQUIRENO	300 MG			
18	4.860	CP	ALOGLIPTINA	25 MG			
19	3.240	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG			
20	1.620	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG			
21	270	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG			
22	810	CP	ALOPURINOL	100 MG			
23	1.620	CP	ALOPURINOL	300 MG			
24	2.700	CP	ALPRAZOLAN	0,5 MG			
25	540	CP	ALPRAZOLAN	0,25 MG			
26	6.195	CP	ALPRAZOLAN	1 MG			
27	4.320	CP	ALPRAZOLAN	2 MG			
28	540	CP	AMINAFTONE	75 MG			
29	540	CP	AMISSULPRIDA	50 MG			
30	1.080	CP	AMISSULPRIDA	200 MG			
31	3.240	CP	ARIPIPRAZOL	10 MG			
32	4.860	CP	ARIPIPRAZOL	15 MG			
33	540	CP	APIXABANA	5 MG			
34	1.080	CP	ATENOLOL	25 MG			
35	1.620	CP	ATENOLOL	50 MG			
36	1.080	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 /12,5 MG			
37	1.080	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100 /25 MG			
38	1.080	CP	ATORVASTATINA	20 MG			
39	540	CP	ATORVASTATINA	40 MG			
40	540	CP	ATORVASTATINA	80 MG			
41	3.780	CP	AZATIOPRINA	50 MG			
42	540	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG			
43	3.780	CP	BACLOFENO	10 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	1.080	CP	BAMIFILINA	600 MG			
45	9.450	CP	BENFOTIAMINA	150 MG			
46	2.160	CP	BETAISTINA	24 MG			
47	810	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG			
48	540	CP	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL	2,5 / 50 MG			
49	810	CP	BILASTINA	20 MG			
50	540	CP	BROMAZEPAN	3 MG			
51	2.700	CP	BROMAZEPAN	6 MG			
52	540	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 /250 MG			
53	1.620	CP	CALCITRIOL	0,25 MG			
54	5.940	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3	250 MG / 2,5 MG			
55	270	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG			
56	1.080	CP	CANDESARTAMA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG			
57	540	CP	CANDESARTANA	16 MG			
58	540	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 2,5 MG			
59	5.670	CP	CARBAMAZEPINA CR	200 MG			
60	4.860	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG			
61	27.810	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG			
62	2.160	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG			
63	540	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG			
64	1.350	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR			
65	1.080	CP	CARVEDILOL	3,125 MG			
66	2.160	CP	CARVEDILOL	6,25 MG			
67	2.160	CP	CARVEDILOL	12,5 MG			
68	14.040	CP	CARVEDILOL	25 MG			
69	540	CP	CICLOSPORINA	25 MG			
70	540	CP	CICLOSPORINA	50 MG			
71	5.940	CP	CILOSTAZOL	50 MG			
72	5.400	CP	CILOSTAZOL	100 MG			
73	540	CP	CINARIZINA	75 MG			
74	2.700	CP	CIPROFIBRATO	100 MG			
75	14.310	CP	CITALOPRAN	20 MG			
76	270	CP	CITALOR - MANDADO JUDICIAL DE MARIA DA CRUZ ALARCON-4142/2012	20 MG			
77	7.560	CP	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3	500 MG / 5,0 MCG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
78	540	CP	CITRATO DE POTÁSSIO	10 MG			
79	540	CP	CITRATO DE TOFACITINIBE	5 MG			
80	4.590	CP	CLOBAZAN	10 MG			
81	810	CP	CLOBAZAN	20 MG			
82	540	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO	25 MG			
83	3.240	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG			
84	1.890	CP	CLONAZEPAN	2 MG			
85	540	CP	CLONIDINA	0,200 MG			
86	540	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG			
87	1.890	CP	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG			
88	12.150	CP	CLOPIDOGREL	75 MG			
89	270	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG			
90	810	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG			
91	4.320	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG			
92	1.080	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG			
93	540	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG			
94	17.280	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG			
95	1.620	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL - WELLBUTRIN XL	150 MG			
96	2.430	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG			
97	3.240	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG			
98	1.350	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG			
99	2.970	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG			
100	1.080	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG			
101	11.610	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG			
102	6.480	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG			
103	540	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG			
104	540	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG			
105	2.160	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG			
106	5.964	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG			
107	1.008	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG			
108	270	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG			
109	1.080	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA	100 MG			
110	540	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
111	2.160	CP	CLORIDRATO DE MEBEVINA	200 MG			
112	810	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA- MARCA EBIX MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA DEZEJACOMO	10 MG			
113	1.620	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR			
114	3.780	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR			
115	540	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	1000 MG			
116	7.020	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG			
117	3.510	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA			
118	1.350	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA			
119	1.350	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA			
120	1.890	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG			
121	7.290	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG			
122	2.970	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG			
123	4.860	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG			
124	1.080	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR			
125	19.440	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG			
126	540	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG			
127	3.780	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG			
128	270	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG			
129	1.620	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG			
130	540	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG			
131	1.080	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG			
132	6.750	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG			
133	540	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG			
134	2.160	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA R	150 MG			
135	1.890	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG			
136	540	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG			
137	810	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG			
138	540	CP	CLOXAZOLAN	2 MG			
139	2.430	CAPS	COLAGENO TIPO II	40 MG			
140	1.890	CP	COLCHICINA	0,5 MG			
141	1.620	CP	COLECALCIFEROL	1.000 UI			
142	270	CP	COLECALCIFEROL	2.000 UI			
143	4.500	CP	COLECALCIFEROL	7.000 UI			
144	144	CP	COLECALCIFEROL	50000 UI			



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
145	270	CP	COMPLEXO VITAMINICO OMEGA 3-PRONUTRIENTES	PORÇÃO DE 1,584 G			
146	5.130	CP	CURCUMA LONGA	250 MG			
147	540	CP	DAFLON -MANDADO JUDICIAL DE MARIA ALARCON- 0142/2012	500 MG			
148	12.420	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
149	2.700	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG			
150	2.970	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG			
151	1.350	CP	DEFLAZACORT	6 MG			
152	540	CP	DEFLAZACORT	30 MG			
153	270	CP	DESLORATADINA	5 MG			
154	1.620	CP	DESVENLAFAXINA	100 MG			
155	3.240	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG			
156	44.820	CP	DIACEREINA	50 MG			
157	252	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG			
158	2.700	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG			
159	2.430	CP	DIENOGESTE	2 MG			
160	2.430	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG			
161	1.080	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG			
162	810	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG			
163	44.820	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG +50 MG			
164	2.430	CP	DIVALPROATO DE SODIO	250 MG			
165	2.970	CP	DIVALPROATO DE SODIO	500 MG			
166	1.620	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG			
167	11.880	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG			
168	3.240	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG			
169	4.320	CP	DOMPERIDONA	10 MG			
170	540	CP	DONEPEZILA	10 MG			
171	540	CP	DONEPEZILA	5 MG			
172	1.080	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG			
173	1.890	CP	DOXAZOSINA	2 MG			
174	1.080	CP	DOXAZOSINA	4 MG			
175	270	CP	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL	3 MG / 0,03 MG			
176	270	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG			
177	1.890	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG			
178	540	CP	EFEEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 75 MG			



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
179	3.240	CP	EFEEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 150 MG			
180	540	CP	EFEEXOR - MANDAO JUDICIAL	XR 37,5			
181	270	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG			
182	8.910	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG			
183	1.620	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG			
184	2.160	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	40 MG			
185	1.080	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG			
186	2.970	CP	ESPIRONOLACTONA	25 MG			
187	4.860	CP	ESEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG			
188	7.020	CP	ESEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG			
189	300	CP	ETOSSUXIMIDA	250 MG			
190	270	CP	ERANS- MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA PAULA DEZEJACOMO- 2469/2012	5 MG			
191	5.940	CP	EZETIMIBA	10 MG			
192	4.050	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG			
193	504	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG			
194	270	CP	FAMOTIDINA	20 MG			
195	540	CP	FAMOTIDINA	40 MG			
196	3.510	CP	FENOFIBRATO	250 MG			
197	270	CP	FENOFIBRATO	160 MG			
198	540	CP	FENOFIBRATO	200 MG			
199	2.970	CP	FINASTERIDA	5 MG			
200	540	CAPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MG / 400 MG			
201	252	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG			
202	4.860	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG			
203	9.720	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG			
204	5.940	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG			
205	2.160	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG			
206	5.670	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG			
207	540	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG			
208	1.080	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG			
209	810	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG			
210	270	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 / 12,5 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
211	1.080	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG			
212	810	CP	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
213	810	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE MARCOS ALEXANDRE BATISTA TORQUATO- 0000683-14.2017.8.26.0302	2 MG			
214	16.200	CP	GABAPENTINA	300 MG			
215	2.160	CP	GABAPENTINA	600 MG			
216	810	CP	GABAPENTINA	400 MG			
217	12.420	CP	GLICAZIDA MR	30 MG			
218	32.940	CP	GLICAZIDA MR	60 MG			
219	5.400	CP	GLIMEPIRIDA	2 MG			
220	3.780	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG			
221	810	CP	GLIMEPIRIDA	4 MG			
222	3.780	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG			
223	1.620	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG			
224	540	CP	HALOPERIDOL	1 MG			
225	540	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	300 MG			
226	7.020	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	400 MG			
227	540	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	250 MG			
228	4.860	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG			
229	1.350	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG			
230	16.200	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG			
231	540	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG			
232	540	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	6,25 MG			
233	3.780	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	10 MG			
234	6.480	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG			
235	1.080	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG			
236	81	CP	IBANDRONATO DE SODIO	150 MG			
237	1.620	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG			
238	2.160	CP	INDAPAMIDA	SR 1,5 MG			
239	2.970	CP	ISOSSORBIDA	20 MG			
240	1.080	CP	ISOSSORBIDA	40 MG			
241	540	CP	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS	LA 14			
242	540	CP	LACOSAMIDA	50 MG			
243	540	CP	LAMICTAL ORO DESPERSIVEL- MANDADO JUDICIAL DE VERA LUCIA TAGIAROLI- 1403/2014	100 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
244	540	CP	LAMOTRIGINA ORO DESP.	100 MG-			
245	1.620	CP	LAMOTRIGINA	25 MG			
246	270	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG			
247	2.970	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE FLAVIA ALESSANDRA ROSSI VICENTE, 3375/2017, LUIZ OTAVIO STEFANINI , 4639/2011	100 MG			
248	2.160	CP	LEVETIRACETAM	250 MG			
249	2.700	CP	LEVETIRACETAM	750 MG			
250	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG			
251	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG			
252	1.620	CP	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG			
253	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG			
254	1.890	CP	LEVOTIROXINA SODICA	88 MCG			
255	1.350	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG			
256	1.080	CP	LEVOTIROXINA SODICA	112 MG			
257	810	CP	LEVOTIROXINA SODICA	125 MG			
258	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG			
259	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	175 MG			
260	504	CP	LEXAPRO - MANDADO JUDICIAL, MARIA JOSE DAVI PEREIRA ARAYA, 764/2014 , E MARCOS ALEXANDRE TORQUATO- 4676/2018	10 MG			
261	540	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG			
262	12.690	CP	LINAGLIPTINA	5 MG			
263	2.700	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG			
264	540	CP	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
265	270	CP	LORAZEPAN	1 MG			
266	2.970	CP	LORAZEPAN	2 MG			
267	2.700	CP	LOSARTANA POTASSICA	50 MG			
268	1.620	CP	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5 MG			
269	6.210	CP	LUTEINA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS C , E , COBRE E ZINCO	VITAMINA C 45 MG, VITAMINA E 10 MG			
270	2.430	CP	LUTEINA PLUS OMEGA 3				
271	540	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG			
272	1.350	CP	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG			
273	1.620	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG			
274	540	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
275	270	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG			
276	540	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG			
277	11.880	CP	MEMANTINA	10 MG			
278	1.620	CP	MELILOTUS OFICINALIS	26,7 MG			
279	1.080	CP	MESALAZINA	800 MG			
280	540	CP	MESALAZINA	1200 MG			
281	270	CP	METADONA	5 MG			
282	540	CP	METOXISALENO	10 MG			
283	1.080	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG			
284	1.080	CP	MIDAZOLAN	15 MG			
285	810	CP	MIRTAZAPINA	30 MG			
286	810	CP	MIRTAZAPINA	15 MG			
287	540	CP	MODAFINILA	200 MG			
288	756	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	4 MG			
289	1.350	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	5 MG			
290	1.890	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	10 MG			
291	270	CP	NITRENDIPINO	10 MG			
292	540	CP	OLANZAPINA	10 MG			
293	2.700	CP	OLEO DE PEIXE- OMEGA 3	1000 MG			
294	1.080	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG			
295	810	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG			
296	540	CP	OLMESARTANA	40 MG			
297	5.940	CP	OMEPRAZOL	20 MG			
298	270	CP	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 /10 MG			
299	1.008	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	10 MG			
300	756	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	20 MG			
301	2.700	CÁPS	ORLISTATE	120 MG			
302	6.210	CP	OXCARBAZEPINA	300 MG			
303	6.750	CP	OXCARBAZEPINA	600 MG			
304	11.610	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG			
305	1.620	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG			
306	4.050	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG			
307	1.350	CP	OXIBUTININA	5 MG			
308	2.160	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	40 MG			
309	810	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
310	3.240	CP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 / 30 MG			
311	1.620	CP	PENTOXIFILINA	400 MG			
312	4.320	CP	PERSEA GRATISSIMA + GLYCINE MAX	300 MG			
313	270	CP	PERINDOPRIL ARGININA+ BESILATO DE ANLODIPINO	3,5 / 2,5 MG			
314	270	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG			
315	3.240	CP	PIRFENIDONA	267 MG			
316	540	CP	PIRACETAM	800 MG			
317	810	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG			
318	810	CP	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B,	B1, B2, B3, B5,B6,B12			
319	1.080	CP	PREDNISONA	20 MG			
320	24.840	CP	PREGABALINA	75 MG			
321	5.400	CP	PREGABALINA	150 MG			
322	3.510	CP	PROMETAZINA	25 MG			
323	5.130	CP	PROPATILNITRATO	10 MG			
324	270	CP	RALOXIFENO	60 MG			
325	270	CP	RAMIPRIL	10 MG			
326	540	CP	RAMIPRIL	5 MG			
327	270	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE MARIA APARECIDA VASCONCELLOS, DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG			
328	540	CP	REPAGLINIDA	1 MG			
329	468	CP	RISEDRONATO SODICO	35 MG			
330	333	CP	RISEDRONATO SODICO	150 MG			
331	2.430	CP	RISPERIDONA	3 MG			
332	3.780	CP	RISPERIDONA	2 MG			
333	7.020	CP	RISPERIDONA	1 MG			
334	252	CP	RIVAROXABANA	10 MG			
335	2.520	CP	RIVAROXABANA	15 MG			
336	10.332	CP	RIVAROXABANA	20 MG			
337	1.620	CP	ROFLUMILASTE	500 MG			
338	8.910	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	10 MG			
339	5.130	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	20 MG			
340	1.080	CP	SACUBITIRL, VALSARTANA	49 MG / 51 MG			
341	4.536	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG			
342	2.700	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
343	2.160	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG			
344	1.620	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL DE MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014, ALLAN CACHONE 1245/2014, AUREA ARAGAKI 5188/2012	25 MG			
345	540	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014	300 MG XRO			
346	810	CP	SEROQUEL XR 50 MG- MANDADO JUDICIAL DE VERA L. TAGIAROLI0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG			
347	270	CP	SILIMARINA	200 MG			
348	540	CP	SINVASTATINA	10 MG			
349	4.860	CP	SINVASTATINA	20 MG			
350	3.510	CP	SINVASTATINA	40 MG			
351	5.130	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG			
352	4.320	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG			
353	1.080	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG			
354	72	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
355	1.080	CP	SULFATO FERROSO	40 MG			
356	12.420	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITINA	500 /400 MG			
357	810	CP	SULFATO DE MORFINA	30 MG			
358	2.160	CP	SULFASSALAZINA	500 MG			
359	2.700	CP	SULPIRIDA	50 MG			
360	270	CP	SULPIRIDA	200 MG			
361	2.430	CP	TANSULOSINA	0,4 MG			
362	540	CP	TARTARATO DO ACIDO GAMAMINOBUTIRICO + ACIDO GLUTAMICO + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	100 MG, 50 MG, 25 MG, 10 MG ,5 MG			
363	540	CP	TEGASERODE	6 MG			
364	540	CP	TELMISARTANA	40 MG			
365	1.080	CP	TELMISARTANA	80 MG			
366	270	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG			
367	2.970	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG			
368	270	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG			
369	1.080	CP	TIAMAZOL	5 MG			
370	270	CP	TOLVAPTAN	15 MG			
371	540	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- MARIA DA CRUZ ALARCON- 384/2012	0,5 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
372	15.660	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG			
373	1.080	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677-59.2018.8.26.0302	300 MG			
374	1.080	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677-59.2018.8.26.0302	600 MG			
375	540	CP	TOFRANIL - MANDADO JUDICIAL- DEISE SUELI PAVANELLI - 472/2012	75 MG			
376	2.700	CP	TOPIRAMATO	25 MG			
377	5.670	CP	TOPIRAMATO	50 MG			
378	4.860	CP	TOPIRAMATO	100 MG			
379	270	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG			
380	1.080	CP	VALSARTANA	80 MG			
381	2.160	CP	VALSARTANA	160 MG			
382	1.890	CP	VALSARTANA	320 MG			
383	3.528	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	160 MG/ 5 MG			
384	270	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	80 MG / 5 MG			
385	540	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	320 MG / 10 MG			
386	3.510	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	320 / 5 MG			
387	2.430	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG			
388	270	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG			
389	1.620	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG			
390	2.160	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG			
391	270	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG			
392	1.080	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG			
393	1.620	CP	VARFARINA SODICA	5 MG			
394	2.700	CP	VENLAFAXINA	XR 75 MG			
395	2.100	CP	VENLAFAXINA	XR 150 MG			
396	1.080	CP	VENLAFAXINA	37,5 MG XR			
397	1.080	CP	VIGABATRINA	500 MG			
398	12.096	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG			
399	31.752	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG			
400	27.216	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
401	2.970	CP	VIMPOCETINA	5 MG			
402	540	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL-DORACI PIZZINATO 782/2007	150 MG			
403	1.350	CP	ZOLOFT - MANDADO JUDICIAL-DE MARIA AP.VASCONCELLOS 2910/2015 E ALLAN CACHONE 1245/2014	50 MG			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

「
CARIMBO DA
EMPRESA
」

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



Anexo IX-A

MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA RESERVADA - 25%

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
404	180	CP	ACARBOSE	50 MG			
405	1.350	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA	100 MG			
406	1.152	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	100 MG			
407	180	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO	200 MG			
408	180	CP	ACIDO FOLICO	5 MG			
409	180	CP	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	800 MCG / 20 MG			
410	90	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO, CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG, 50 MG, 2 MG, 4 MG, 4 MG			
411	2.610	CP	ACIDO THIOCTICO	600 MG HR			



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
412	180	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG			
413	270	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG			
414	180	CP	ACIDO VALPROICO	250 MG			
415	1.350	CP	ACIDO VALPROICO	500 MG			
416	108	CP	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG			
417	36	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI			
418	180	CP	ALENDRONATO DE SODIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CALCIO	70 MG/ 500 MG /200 UI			
419	180		ALISQUIRENO	150 MG			
420	180		ALISQUIRENO	300 MG			
421	1.620	CP	ALOGLIPTINA	25 MG			
422	1.080	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG			
423	540	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG			
424	90	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG			
425	270	CP	ALOPURINOL	100 MG			
426	540	CP	ALOPURINOL	300 MG			
427	900	CP	ALPRAZOLAN	0,5 MG			
428	180	CP	ALPRAZOLAN	0,25 MG			
429	2.065	CP	ALPRAZOLAN	1 MG			
430	1.440	CP	ALPRAZOLAN	2 MG			
431	180	CP	AMINAFTONE	75 MG			
432	180	CP	AMISSULPRIDA	50 MG			
433	360	CP	AMISSULPRIDA	200 MG			
434	1.080	CP	ARIPIPRAZOL	10 MG			
435	1.620	CP	ARIPIPRAZOL	15 MG			
436	180	CP	APIXABANA	5 MG			
437	360	CP	ATENOLOL	25 MG			
438	540	CP	ATENOLOL	50 MG			
439	360	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 /12,5 MG			
440	360	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA	100 /25 MG			
441	360	CP	ATORVASTATINA	20 MG			
442	180	CP	ATORVASTATINA	40 MG			
443	180	CP	ATORVASTATINA	80 MG			
444	1.260	CP	AZATIOPRINA	50 MG			
445	180	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG			
446	1.260	CP	BACLOFENO	10 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
447	360	CP	BAMIFILINA	600 MG			
448	3.150	CP	BENFOTIAMINA	150 MG			
449	720	CP	BETAISTINA	24 MG			
450	270	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG			
451	180	CP	BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL	2,5 / 50 MG			
452	270	CP	BILASTINA	20 MG			
453	180	CP	BROMAZEPAN	3 MG			
454	900	CP	BROMAZEPAN	6 MG			
455	180	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 /250 MG			
456	540	CP	CALCITRIOL	0,25 MG			
457	1.980	CP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D 3	250 MG / 2,5 MG			
458	90	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG			
459	360	CP	CANDESARTAMA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG			
460	180	CP	CANDESARTANA	16 MG			
461	180	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 2,5 MG			
462	1.890	CP	CARBAMAZEPINA CR	200 MG			
463	1.620	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG			
464	9.270	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG			
465	720	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG			
466	180	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG			
467	450	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR			
468	360	CP	CARVEDIOL	3,125 MG			
469	720	CP	CARVEDIOL	6,25 MG			
470	720	CP	CARVEDIOL	12,5 MG			
471	4.680	CP	CARVEDIOL	25 MG			
472	180	CP	CICLOSPORINA	25 MG			
473	180	CP	CICLOSPORINA	50 MG			
474	1.980	CP	CILOSTAZOL	50 MG			
475	1.800	CP	CILOSTAZOL	100 MG			
476	180	CP	CINARIZINA	75 MG			
477	900	CP	CIPROFIBRATO	100 MG			
478	4.770	CP	CITALOPRAN	20 MG			
479	90	CP	CITALOR - MANDADO JUDICIAL DE MARIA DA CRUZ ALARCON-4142/2012	20 MG			
480	2.520	CP	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3	500 MG / 5,0 MCG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
481	180	CP	CITRATO DE POTÁSSIO	10 MG			
482	180	CP	CITRATO DE TOFACITINIBE	5 MG			
483	1.530	CP	CLOBAZAN	10 MG			
484	270	CP	CLOBAZAN	20 MG			
485	180	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO	25 MG			
486	1.080	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG			
487	630	CP	CLONAZEPAN	2 MG			
488	180	CP	CLONIDINA	0,200 MG			
489	180	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG			
490	630	CP	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5 MG			
491	4.050	CP	CLOPIDOGREL	75 MG			
492	90	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG			
493	270	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG			
494	1.440	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG			
495	360	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG			
496	180	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG			
497	5.760	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG			
498	540	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL - WELLBUTRIN XL	150 MG			
499	810	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG			
500	1.080	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG			
501	450	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG			
502	990	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG			
503	360	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG			
504	3.870	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG			
505	2.160	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG			
506	180	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG			
507	180	CP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	25 MG			
508	720	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG			
509	1.988	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG			
510	336	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG			
511	90	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG			
512	360	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA	100 MG			
513	180	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
514	720	CP	CLORIDRATO DE MEBEVINA	200 MG			
515	270	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA- MARCA EBIX MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA DEZEJACOMO	10 MG			
516	540	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR			
517	1.260	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR			
518	180	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	1000 MG			
519	2.340	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG			
520	1.170	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA			
521	450	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA			
522	450	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA			
523	630	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG			
524	2.430	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG			
525	990	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG			
526	1.620	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG			
527	360	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR			
528	6.480	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG			
529	180	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG			
530	1.260	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG			
531	90	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG			
532	540	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG			
533	180	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG			
534	360	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG			
535	2.250	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG			
536	180	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG			
537	720	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA R	150 MG			
538	630	CP	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG			
539	180	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG			
540	270	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG			
541	180	CP	CLOXAZOLAN	2 MG			
542	810	CAPS	COLAGENO TIPO II	40 MG			
543	630	CP	COLCHICINA	0,5 MG			
544	540	CP	COLECALCIFEROL	1.000 UI			
545	90	CP	COLECALCIFEROL	2.000 UI			
546	1.500	CP	COLECALCIFEROL	7.000 UI			
547	48	CP	COLECALCIFEROL	50000 UI			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
548	90	CP	COMPLEXO VITAMINICO OMEGA 3-PRONUTRIENTES	PORÇÃO DE 1,584 G			
549	1.710	CP	CURCUMA LONGA	250 MG			
550	180	CP	DAFLON -MANDADO JUDICIAL DE MARIA ALARCON- 0142/2012	500 MG			
551	4.140	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
552	900	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG			
553	990	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG			
554	450	CP	DEFLAZACORT	6 MG			
555	180	CP	DEFLAZACORT	30 MG			
556	90	CP	DESLORATADINA	5 MG			
557	540	CP	DESVENLAFAXINA	100 MG			
558	1.080	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG			
559	14.940	CP	DIACEREINA	50 MG			
560	84	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG			
561	900	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG			
562	810	CP	DIENOGESTE	2 MG			
563	810	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG			
564	360	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG			
565	270	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG			
566	14.940	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG +50 MG			
567	810	CP	DIVALPROATO DE SODIO	250 MG			
568	990	CP	DIVALPROATO DE SODIO	500 MG			
569	540	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG			
570	3.960	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG			
571	1.080	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG			
572	1.440	CP	DOMPERIDONA	10 MG			
573	180	CP	DONEPEZILA	10 MG			
574	180	CP	DONEPEZILA	5 MG			
575	360	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG			
576	630	CP	DOXAZOSINA	2 MG			
577	360	CP	DOXAZOSINA	4 MG			
578	90	CP	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL	3 MG / 0,03 MG			
579	90	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG			
580	630	CP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG			
581	180	CP	EFEEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 75 MG			



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
582	1.080	CP	EFEEXOR - MANDADO JUDICIAL	XR 150 MG			
583	180	CP	EFEEXOR - MANDAO JUDICIAL	XR 37,5			
584	90	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG			
585	2.970	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG			
586	540	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG			
587	720	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO	40 MG			
588	360	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG			
589	990	CP	ESPIRONOLACTONA	25 MG			
590	1.620	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG			
591	2.340	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG			
592	100	CP	ETOSSUXIMIDA	250 MG			
593	90	CP	ERANS- MANDADO JUDICIAL - MARIA APARECIDA PAULA DEZEJACOMO- 2469/2012	5 MG			
594	1.980	CP	EZETIMIBA	10 MG			
595	1.350	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG			
596	168	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG			
597	90	CP	FAMOTIDINA	20 MG			
598	180	CP	FAMOTIDINA	40 MG			
599	1.170	CP	FENOFIBRATO	250 MG			
600	90	CP	FENOFIBRATO	160 MG			
601	180	CP	FENOFIBRATO	200 MG			
602	990	CP	FINASTERIDA	5 MG			
603	180	CAPS	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MG / 400 MG			
604	84	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG			
605	1.620	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG			
606	3.240	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG			
607	1.980	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG			
608	720	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG			
609	1.890	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG			
610	180	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG			
611	360	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG			
612	270	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG			
613	90	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 / 12,5 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
614	360	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG			
615	270	CP	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
616	270	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE MARCOS ALEXANDRE BATISTA TORQUATO- 0000683- 14.2017.8.26.0302	2 MG			
617	5.400	CP	GABAPENTINA	300 MG			
618	720	CP	GABAPENTINA	600 MG			
619	270	CP	GABAPENTINA	400 MG			
620	4.140	CP	GLICAZIDA MR	30 MG			
621	10.980	CP	GLICAZIDA MR	60 MG			
622	1.800	CP	GLIMEPIRIDA	2 MG			
623	1.260	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG			
624	270	CP	GLIMEPIRIDA	4 MG			
625	1.260	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG			
626	540	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG			
627	180	CP	HALOPERIDOL	1 MG			
628	180	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	300 MG			
629	2.340	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	400 MG			
630	180	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	250 MG			
631	1.620	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG			
632	450	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG			
633	5.400	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG			
634	180	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG			
635	180	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	6,25 MG			
636	1.260	CP	HEMIFUMARTO DE ZOLPIDEM	10 MG			
637	2.160	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG			
638	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG			
639	27	CP	IBANDRONATO DE SODIO	150 MG			
640	540	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG			
641	720	CP	INDAPAMIDA	SR 1,5 MG			
642	990	CP	ISOSSORBIDA	20 MG			
643	360	CP	ISOSSORBIDA	40 MG			
644	180	CP	LACTOBACILUS ACIDOPHILUS	LA 14			
645	180	CP	LACOSAMIDA	50 MG			
646	180	CP	LAMICTAL ORO DESPERSIVEL- MANDADO JUDICIAL DE VERA LUCIA TAGIAROLI- 1403/2014	100 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
647	180	CP	LAMOTRIGINA ORO DESP.	100 MG-			
648	540	CP	LAMOTRIGINA	25 MG			
649	90	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG			
650	990	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE FLAVIA ALESSANDRA ROSSI VICENTE, 3375/2017, LUIZ OTAVIO STEFANINI , 4639/2011	100 MG			
651	720	CP	LEVETIRACETAM	250 MG			
652	900	CP	LEVETIRACETAM	750 MG			
653	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG			
654	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG			
655	540	CP	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG			
656	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG			
657	630	CP	LEVOTIROXINA SODICA	88 MCG			
658	450	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG			
659	360	CP	LEVOTIROXINA SODICA	112 MG			
660	270	CP	LEVOTIROXINA SODICA	125 MG			
661	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG			
662	180	CP	LEVOTIROXINA SODICA	175 MG			
663	168	CP	LEXAPRO - MANDADO JUDICIAL, MARIA JOSE DAVI PEREIRA ARAYA, 764/2014 , E MARCOS ALEXANDRE TORQUATO- 4676/2018	10 MG			
664	180	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG			
665	4.230	CP	LINAGLIPTINA	5 MG			
666	900	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG			
667	180	CP	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
668	90	CP	LORAZEPAN	1 MG			
669	990	CP	LORAZEPAN	2 MG			
670	900	CP	LOSARTANA POTASSICA	50 MG			
671	540	CP	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5 MG			
672	2.070	CP	LUTEINA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS C , E , COBRE E ZINCO	VITAMINA C 45 MG, VITAMINA E 10 MG			
673	810	CP	LUTEINA PLUS OMEGA 3				
674	180	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG			
675	450	CP	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG			
676	540	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG			
677	180	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
678	90	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG			
679	180	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG			
680	3.960	CP	MEMANTINA	10 MG			
681	540	CP	MELILOTUS OFICINALIS	26,7 MG			
682	360	CP	MESALAZINA	800 MG			
683	180	CP	MESALAZINA	1200 MG			
684	90	CP	METADONA	5 MG			
685	180	CP	METOXISALENO	10 MG			
686	360	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG			
687	360	CP	MIDAZOLAN	15 MG			
688	270	CP	MIRTAZAPINA	30 MG			
689	270	CP	MIRTAZAPINA	15 MG			
690	180	CP	MODAFINILA	200 MG			
691	252	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	4 MG			
692	450	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	5 MG			
693	630	CP	MONTELUCASTE DE SODIO	10 MG			
694	90	CP	NITRENDIPINO	10 MG			
695	180	CP	OLANZAPINA	10 MG			
696	900	CP	OLEO DE PEIXE- OMEGA 3	1000 MG			
697	360	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG			
698	270	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG			
699	180	CP	OLMESARTANA	40 MG			
700	1.980	CP	OMEPRAZOL	20 MG			
701	90	CP	OLMESARTANA + ANLODIPINO	40 /10 MG			
702	336	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	10 MG			
703	252	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO MUPS	20 MG			
704	900	CÁPS	ORLISTATE	120 MG			
705	2.070	CP	OXCARBAZEPINA	300 MG			
706	2.250	CP	OXCARBAZEPINA	600 MG			
707	3.870	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG			
708	540	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG			
709	1.350	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG			
710	450	CP	OXIBUTININA	5 MG			
711	720	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	40 MG			
712	270	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
713	1.080	CP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	500 / 30 MG			
714	540	CP	PENTOXIFILINA	400 MG			
715	1.440	CP	PERSEA GRATISSIMA + GLYCINE MAX	300 MG			
716	90	CP	PERINDOPRIL ARGININA+ BESILATO DE ANLODIPINO	3,5 / 2,5 MG			
717	90	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG			
718	1.080	CP	PIRFENIDONA	267 MG			
719	180	CP	PIRACETAM	800 MG			
720	270	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG			
721	270	CP	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B,	B1, B2, B3, B5,B6,B12			
722	360	CP	PREDNISONA	20 MG			
723	8.280	CP	PREGABALINA	75 MG			
724	1.800	CP	PREGABALINA	150 MG			
725	1.170	CP	PROMETAZINA	25 MG			
726	1.710	CP	PROPATILNITRATO	10 MG			
727	90	CP	RALOXIFENO	60 MG			
728	90	CP	RAMIPRIL	10 MG			
729	180	CP	RAMIPRIL	5 MG			
730	90	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE MARIA APARECIDA VASCONCELLOS, DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG			
731	180	CP	REPAGLINIDA	1 MG			
732	156	CP	RISEDRONATO SODICO	35 MG			
733	111	CP	RISEDRONATO SODICO	150 MG			
734	810	CP	RISPERIDONA	3 MG			
735	1.260	CP	RISPERIDONA	2 MG			
736	2.340	CP	RISPERIDONA	1 MG			
737	84	CP	RIVAROXABANA	10 MG			
738	840	CP	RIVAROXABANA	15 MG			
739	3.444	CP	RIVAROXABANA	20 MG			
740	540	CP	ROFLUMILASTE	500 MG			
741	2.970	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	10 MG			
742	1.710	CP	ROSUVASTATINA CALCICA	20 MG			
743	360	CP	SACUBITIRL, VALSARTANA	49 MG / 51 MG			
744	1.512	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG			
745	900	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG			





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
746	720	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG			
747	540	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL DE MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014, ALLAN CACHONE 1245/2014, AUREA ARAGAKI 5188/2012	25 MG			
748	180	CP	SEROQUEL- MANDADO JUDICIAL MARIA AP. DESEJACOMO 2469/2014	300 MG XRO			
749	270	CP	SEROQUEL XR 50 MG- MANDADO JUDICIAL DE VERA L. TAGIAROLI0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG			
750	90	CP	SILIMARINA	200 MG			
751	180	CP	SINVASTATINA	10 MG			
752	1.620	CP	SINVASTATINA	20 MG			
753	1.170	CP	SINVASTATINA	40 MG			
754	1.710	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG			
755	1.440	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG			
756	360	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG			
757	24	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
758	360	CP	SULFATO FERROSO	40 MG			
759	4.140	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITINA	500 /400 MG			
760	270	CP	SULFATO DE MORFINA	30 MG			
761	720	CP	SULFASSALAZINA	500 MG			
762	900	CP	SULPIRIDA	50 MG			
763	90	CP	SULPIRIDA	200 MG			
764	810	CP	TANSULOSINA	0,4 MG			
765	180	CP	TARTARATO DO ACIDO GAMAMINOBUTIRICO + ACIDO GLUTAMICO + FOSFATO DE CALCIO DIBASICO + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	100 MG, 50 MG, 25 MG, 10 MG ,5 MG			
766	180	CP	TEGASERODE	6 MG			
767	180	CP	TELMISARTANA	40 MG			
768	360	CP	TELMISARTANA	80 MG			
769	90	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG			
770	990	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG			
771	90	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG			
772	360	CP	TIAMAZOL	5 MG			
773	90	CP	TOLVAPTAN	15 MG			
774	180	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- MARIA DA CRUZ ALARCON- 384/2012	0,5 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
775	5.220	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG			
776	360	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677-59.2018.8.26.0302	300 MG			
777	360	CP	TRILEPTAL - MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677-59.2018.8.26.0302	600 MG			
778	180	CP	TOFRANIL - MANDADO JUDICIAL- DEISE SUELI PAVANELLI - 472/2012	75 MG			
779	900	CP	TOPIRAMATO	25 MG			
780	1.890	CP	TOPIRAMATO	50 MG			
781	1.620	CP	TOPIRAMATO	100 MG			
782	90	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG			
783	360	CP	VALSARTANA	80 MG			
784	720	CP	VALSARTANA	160 MG			
785	630	CP	VALSARTANA	320 MG			
786	1.176	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	160 MG/ 5 MG			
787	90	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	80 MG / 5 MG			
788	180	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	320 MG / 10 MG			
789	1.170	CP	VALSARTANA + ANLÓDIPINO	320 / 5 MG			
790	810	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG			
791	90	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG			
792	540	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG			
793	720	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG			
794	90	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG			
795	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG			
796	540	CP	VARFARINA SODICA	5 MG			
797	900	CP	VENLAFAXINA	XR 75 MG			
798	700	CP	VENLAFAXINA	XR 150 MG			
799	360	CP	VENLAFAXINA	37,5 MG XR			
800	360	CP	VIGABATRINA	500 MG			
801	4.032	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG			
802	10.584	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG			
803	9.072	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG			



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARRÓS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Prefeitura Municipal de Jahu

ITENS	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
804	990	CP	VIMPOCETINA	5 MG			
805	180	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- DORACI PIZZINATO 782/2007	150 MG			
806	450	CP	ZOLOFT - MANDADO JUDICIAL- DE MARIA AP.VASCONCELLOS 2910/2015 E ALLAN CACHONE 1245/2014	50 MG			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

「 」
**CARIMBO DA
EMPRESA**
┌ └

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

Representante legal

Nome

Cargo



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 763-PG/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2020.

Fiscal da ata

